



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Jessé Loures de Moraes.**

**PL 176/2016**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy, que “Dispõe sobre a autorização da criação de Subprefeituras no Município de SOROCABA, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade da proposição (fls. 14/27).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que as providências pretendidas têm cunho eminentemente administrativo, e, portanto, de competência exclusiva do Chefe do Executivo, a quem compete a direção superior da Administração Pública (art. 84, II da CF e 61, II da LOMS).

Ante o exposto, padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa a propositura por violação do Princípio da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 5º da CE).

S/C., 11 de julho de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro-Relator*